



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

03/2015

A Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Contratação Temporária de professores de Oficinas de diferentes modalidades para os anos de 2016 e 2017 para ministrar aulas livres, licenças e substituições eventuais nas respectivas áreas educacionais em Escolas Municipais Básicas de Educação Integral, Processo este que será regido pelo presente Edital:

1 – DAS FUNÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO

1.1. O processo seletivo destina-se a reserva de cadastro para substituição proveniente de atestados médicos, licenças e/ou aulas livres de Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral durante os anos letivos de 2016 e 2017, sendo 5% (cinco por cento) das funções temporárias vagas, reservadas às pessoas portadoras de deficiência (s);

1.1.1. As funções temporárias reservadas às pessoas portadoras de deficiência (s), para efeito do disposto no item 1.1, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para 1 (uma) vaga.

1.1.2. Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos e aprovados ou considerados aptos no exame médico específico e/ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, as substituições temporárias serão providas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.2. DAS ETAPAS AVALIATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

1.2.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo serão submetidos às seguintes etapas avaliatórias:

- a) Prova Escrita/ Objetiva (Eliminatória e Classificatória);
- b) Apresentação de Sequência didática relacionada à Oficina pretendida (Eliminatória);
- c) Entrevista (Classificatória);
- d) Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.2. A sequência didática apresentada corresponderá apenas a uma categoria pretendida, ainda que o candidato se inscreva para mais de uma Oficina.

1.3. Os códigos de opção, as respectivas funções temporárias, a carga horária, a área de atuação, os requisitos e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:

1.3.1 Função Temporária: Professor de Oficina de Leitura e Produção de Texto

Código da Opção: “A1”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (habilitação para as séries iniciais) ou Declaração de Conclusão/ Atestado de término de Pedagogia - com habilitação para as séries iniciais (somente para os concluintes de 2015).

Remuneração: R\$ 9,08 h/a (nove reais e oito centavos a hora aula).

1.3.2 Função Temporária: Professor de Oficina de Brincadeiras e Cantigas Populares

Código da Opção: “A2”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (habilitação para as séries iniciais) ou Declaração de Conclusão/ Atestado de término de Pedagogia - com habilitação para as séries iniciais (somente para os concluintes de 2015).

Remuneração: R\$ 9,08 h/a (nove reais e oito centavos a hora aula).

1.3.3 Função Temporária: Professor de Oficina de Experiências Matemáticas

Código da Opção: “A3”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (habilitação para as séries iniciais) ou Declaração de Conclusão/ Atestado de término de Pedagogia - com habilitação para as séries iniciais (somente para os concluintes de 2015).

Remuneração: R\$ 9,08 h/a (nove reais e oito centavos a hora aula).

1.3.4 Função Temporária: Professor de Oficina de Temas Transversais

Código da Opção: “A4”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (habilitação para as séries iniciais) ou Declaração de Conclusão/ Atestado de término de Pedagogia - com habilitação para as séries iniciais (somente para os concluintes de 2015).

Remuneração: R\$ 9,08 h/a (nove reais e oito centavos a hora aula).

1.3.5 Função Temporária: Professor da Oficina Khan Academy

Código da Opção: “A5”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (habilitação para as séries iniciais) ou Declaração de Conclusão/ Atestado de término de Pedagogia - com habilitação para as séries iniciais (somente para os concluintes de 2015).

Remuneração: R\$ 9,08 h/a (nove reais e oito centavos a hora aula).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

1.3.6 Função Temporária: Professor de Oficina de Arte e Cultura

Código da Opção: “A6”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: 1) Certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de licenciatura plena em Educação Artística ou, Declaração/atestado de conclusão/término de Ed. Artística (para os concluintes de 2015) e, caso não haja candidatos habilitados: 2) Certificado acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma de Licenciatura Plena em Letras ou Declaração/atestado de conclusão/término de Letras (para os concluintes de 2015). 3) Certificado acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação para séries iniciais) ou Declaração/atestado de conclusão/término de Pedagogia- com habilitação para as séries iniciais do E.F (para os concluintes de 2015).

Remuneração: R\$ 9,92 h/a (nove reais e noventa e dois centavos a hora aula).

1.3.7 Função Temporária: Professor de Oficina de Iniciação Desportiva

Código da Opção: “A7”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de licenciatura plena em Educação Física, ou Declaração de Conclusão ou atestado de término de Ed. Física -somente para os concluintes de 2015 e comprovação do registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física), através da cédula profissional.

Remuneração: R\$ 9,92 h/a (nove reais e noventa e dois centavos a hora aula).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

1.3.8 Função Temporária: Professor de Oficina de Recreação

Código da Opção: “A8”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de licenciatura plena em Educação Física, ou Declaração de Conclusão ou atestado de término de Ed. Física -somente para os concluintes de 2015 e comprovação do registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física), através da cédula profissional.

Remuneração: R\$ 9,92 h/a (nove reais e noventa e dois centavos a hora aula).

1.3.9 Função Temporária: Professor de Oficina de Xadrez

Código da Opção: “A9”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar ou diploma de licenciatura plena em Educação Física, ou Declaração de Conclusão ou atestado de término de Ed. Física - somente para os concluintes de 2015 e comprovação do registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física), através da cédula profissional.

Remuneração: R\$ 9,92 h/a (nove reais e noventa e dois centavos a hora aula).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas no período de **1 (um) a 4 (quatro) de dezembro de 2015**, das **9h às 16h** na Secretaria Municipal de Educação de Andradina, situada na Rua Paes Leme, nº 1407, Centro, Andradina, SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

2.2 - A ficha de inscrição estará disponível para impressão pelos candidatos no site www.educacao.andradina.sp.gov.br, no item “Processo Seletivo”, sendo que o mesmo deverá imprimi-la e entregá-la na Secretaria de Educação no período estipulado no item 2.1.

2.3. As fichas de inscrição deverão ser preenchidas manualmente pelos candidatos e entregues dentro do prazo de inscrição no endereço da Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de inscrição que estará disponível no local.

2.4. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, fax-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.5. Não será permitida a substituição da ficha de inscrição após a assinatura da Ata de inscrição, bem como a inclusão de nova documentação.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.7. O presente Edital do Processo Seletivo estará disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Andradina: www.andradina.sp.gov.br e da Secretaria Municipal de Educação: www.educacao.andradina.sp.gov.br.

2.8. No ato da entrega da inscrição, o candidato também deverá entregar cópias reprográficas dos documentos especificados neste Edital (Item 3), conforme as modalidades que queira se inscrever.

2.9. A Inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.10. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma das modalidades de **A1** a **A9**, desde que possuam as habilitações especificadas como requisito, observando, ainda o horário da realização da prova objetiva.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG,

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF,

c) Certidão de reservista ou de dispensa para candidatos do sexo masculino.

d) Certidão de nascimento ou documento comprobatório de filiação dos filhos menores, para efeitos de desempate;

e) Documento comprobatório do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme itens **1.3.1.** a **1.3.9.** deste Edital, bem como cópia dos títulos exigidos para efeitos de classificação (item 8 deste Edital);

f) Comprovante de que é portador de deficiência (s) para fins de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

g) Ficha de inscrição preenchida, **que deverá ser impressa antecipadamente** do *site* www.educacao.andradina.sp.gov.br.

3.1.1. Os documentos listados nas alíneas a) a f) do item 3.1 devem ser entregues em envelope lacrado (tamanho ofício) contendo os dados do candidato e os dados do Processo Seletivo, identificado conforme modelo:

<p>Prefeitura Municipal de Andradina Secretaria Municipal de Educação Processo Seletivo n°</p> <p>Nome: Oficina (s):</p>
--

3.1.2. A ficha de inscrição, entregue no ato, será afixada ao envelope lacrado após a assinatura na Ata de Inscrições.

3.1.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição e os documentos entregues. O candidato que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Após a inscrição do candidato, a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação analisará todos os envelopes entregues pelos candidatos.

4.1.1. A inexatidão das informações prestadas ou a falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição acarretará automaticamente no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.7.1. São condições para inscrição:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.

b) entregar no local e data especificado no item **3.1** a documentação exigida e a ficha de inscrição corretamente preenchida, estando todos em envelope lacrado.

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

6. SÃO REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, A COMPROVAÇÃO DE:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

- d) estar com o CPF regularizado;
- e) possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Andradina; caso seja classificado e lhe seja atribuída classe e/ou aulas;
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- i) os concluintes de 2015 só poderão assumir a função temporária se forem chamados após o término da graduação exigida para o exercício da mesma.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

7.1.1. Prova Objetiva

FUNÇÃO (Educação Básica)	PROVA	Nº DE QUESTÕES
Oficina em Escola Municipal Básica Integral		
PROVA I A1. Professor de Oficina de Leitura e produção de texto; A2. Professor de Oficina de Brincadeiras e cantigas populares; A3. Professor de Oficina de Experiências Matemáticas; A4. Professor de Oficina de Temas Transversais e; A5. Professor de Oficina <i>Khan Academy</i>	Prova Objetiva	20 questões de Conhecimentos Específicos/ Legislação
PROVA II A6 - Professor de Oficina de Arte e cultura	Prova Objetiva	20 questões de Conhecimentos Específicos/ Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

PROVA III		20 questões de
A7- Professor de Oficina de Iniciação desportiva; A8- Professor de Oficina de Recreação; A9- Professor de Oficina de Xadrez;	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos/ Legislação

7.1.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato atingir no mínimo 50% de acertos.

7.1.3. Os títulos somente serão computados para aqueles candidatos que forem classificados na prova objetiva.

7.1.4. A prova de títulos terá caráter classificatório.

7.1.5. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas.

7.1.6. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha que terá 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.1.7. A inscrição para a Prova I- servirá para atribuição de aulas das Oficinas: Leitura e Produção de Texto, Brincadeiras e Cantigas Populares, Experiências Matemáticas; Temas Transversais e *Khan Academy*, desde que o candidato comprove habilitação exigida.

7.1.8- A inscrição para a Prova II- servirá para atribuição de aulas de Professor PEB II, na Oficina Arte e Cultura, desde que o candidato comprove habilitação exigida.

7.1.9- A inscrição para a Prova III- servirá para atribuição de aulas de Professor PEB II, nas Oficinas: Iniciação desportiva, Recreação e Xadrez, desde que o candidato comprove habilitação exigida.

7.2. Apresentação de Sequência didática relacionada à Oficina pretendida

7.2.1. A entrega de Sequência didática relacionada a uma das Oficinas pretendida terá caráter eliminatório, sendo que a ausência desta implicará na desclassificação automática do candidato no Processo Seletivo.

7.2.2. Somente os candidatos aprovados na prova objetiva deverão entregar a Sequência didática, em envelope lacrado (tamanho ofício) e devidamente identificado, nos dias **21 e 22 de janeiro de 2016**, das **9h às 16h** na Secretaria Municipal de Educação de Andradina, situada na Rua Paes Leme, nº 1407, Centro, Andradina, SP.

7.2.3. A Sequência Didática apresentada corresponderá apenas a uma categoria pretendida, ainda que o candidato se inscreva para mais de uma Oficina, devendo conter os seguintes tópicos:

- a) Identificação do Candidato e Oficina;
- b) Público alvo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

- c) Objetivos;
- d) Metodologia e recursos;
- e) Atividades propostas;
- f) Avaliação.

7.3. Entrevista

7.3.1. A entrevista, com caráter classificatório, será realizada somente com os candidatos aprovados na prova objetiva e que tenham entregado a Sequência Didática dentro do prazo estipulado.

7.3.2. As entrevistas para apresentação e análise da Sequência Didática serão realizadas em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, com previsão de data e horários, conforme o Cronograma do Anexo II, deste Edital.

7.3.3. A divulgação oficial das datas e horários para a realização das entrevistas será publicada em jornal de circulação local e no *site* www.educacao.andradina.sp.gov.br

7.3.4. A entrevista versará sobre a Sequência Didática apresentada, bem como outras questões relevantes referentes ao processo de ensino-aprendizagem e terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, valendo um total de 10 (dez) pontos, sendo que serão considerados critérios para a avaliação da entrevista:

Crítérios de avaliação	Pontos
Clareza na exposição dos objetivos e atividades propostas apresentadas	0 a 2,0 pontos
Uso dos recursos da norma culta da linguagem	0 a 2,0 pontos
Conteúdos e metodologia pertinentes à Oficina pretendida	0 a 2,0 pontos
Postura profissional	0 a 2,0 pontos
Organização geral da Sequência didática apresentada	0 a 2,0 pontos
Total	Até 10 pontos

7.3.5. A entrevista terá como objetivo principal identificar as principais características do perfil dos candidatos a serem selecionados e aferir suas probabilidades de bom desempenho na função.

7.3.6. A entrevista será conduzida por membros da Comissão Avaliadora instituída pela Secretária de Educação, contando com número ímpar de membros designados entre equipe de gestores escolares e técnicos da SME e supervisores de ensino municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

7.3.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem realização da entrevista fora do local, data e horários pré-estabelecidos.

7.3.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (Quinze) minutos, munido de UM DOCUMENTO ORIGINAL com foto.

7.3.9. Não será admitido na sala de entrevista o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos que fizerem a prova objetiva e alcançarem o mínimo de 50% de acertos.

8.2. Serão considerados títulos os relacionados na Tabela a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a **1 (um)** título de cada especificação, sendo que, o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 10,0 (dez) pontos. Serão desconsiderados os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada. Será desconsiderada da contagem a titulação exigida para o cargo.

Especificações dos títulos	Comprovantes	Valor unitário
Graduação na área da educação, desconsiderada a que é requisito para a função em substituição.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	1,0
Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação	Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	2,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação – nível mestrado,	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar.	3,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação – nível doutorado.	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar.	4,0

9- DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1 Do total de vagas, 5% será reservada aos candidatos que se declararem portadores de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

- 9.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, declarar-se portador de deficiência. Esses candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 9.3.** O candidato que, no ato da Inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará na lista geral, de acordo com a função.
- 9.4.** Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão submeter-se à perícia por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.
- 9.4.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças/CID.
- 9.4.2.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 9.5.** As vagas definidas no subitem **9.1** que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação em cada função.
- 9.6.** O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para a realização da prova, no próprio formulário de solicitação de Inscrição, de acordo com o disposto nos subitens **9.2; 9.3; 9.4; 9.4.1; 9.4.2** deste Edital.

10. DA DATA E LOCAL DAS PROVAS

10.1 A prova objetiva realizar-se-á em **10/01/2016**, na EMEF “Profª Zoraide de Carvalho Oliveira”, localizada na Rua: Regente Feijó nº 2140 //Bairro: Vila Mineira // Cep: 16.901-308 Município de Andradina/SP, conforme cronograma abaixo:

10.1.a. das 9h às 12h: PROVA I: Professor de Oficina de Leitura e Produção de Texto, Professor de Oficina de Brincadeiras e Cantigas Populares, Professor de Oficina de Experiências Matemáticas, Professor de Oficina de Temas Transversais e, Professor de Oficina *Khan Academy*.

10.1.b. das 14h às 17h: PROVA II: Professor de Oficina de Arte e Cultura e PROVA III: Professor de Oficina de Iniciação Desportiva, Professor de Oficina de Recreação, Professor de Oficina de Xadrez.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA

11.1. DA PROVA OBJETIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

11.1.1. A **prova objetiva** tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados quando atingirem no mínimo 50% de acertos.

11.1.2. A prova objetiva constará de 20 questões de Conhecimentos Específicos / Legislação e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo atribuído 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão.

11.1.3. Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.

11.1.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

11.2. DA ENTREVISTA

11.2.1. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

11.3 DA TITULAÇÃO:

11.3.1. A titulação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez)

12. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A apuração da nota final do candidato será calculada através da soma dos pontos obtidos na prova objetiva, na entrevista e nos títulos e será divulgada em jornal de circulação no Município, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no *site*: www.educacao.andradina.sp.gov.br

12.2. Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.

12.2. Em caso de empate, terá preferência pela ordem, o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior nota na prova objetiva,
- c) maior quantidade de filho menores.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do Processo Seletivo caberão recurso, no prazo de 02 (dois) dias à Comissão do Processo Seletivo. Contando a Comissão com prazo de até 04 (quatro) dias para responder.

13.2 Após a data descrita no item **13.1**, não mais serão aceitos recursos.

14. DAS VAGAS

14.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação após informada pelas escolas que integram a rede municipal a necessidade e demanda da escola para as modalidades descritas de A1 a A9, não atendidos pelos professores efetivos da rede.

14.2 As vagas temporárias serão sempre divulgadas e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Andradina/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

14.3 Destina-se, portanto, tal certame à reserva de cadastro para docentes substitutos para os anos de **2016 e 2017**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

15. DA ESCOLHA DE VAGAS

15.1. As atribuições realizadas no início do ano letivo ocorrerão conforme Cronograma a ser divulgado no mural da SME e no site www.educacao.andradina.sp.gov.br, e as atribuições superiores a 15 (quinze) dias ocorrerão sempre às sextas-feiras, a partir das 8h na sede da SME, após publicação de Edital de Convocação divulgado no *site* com antecedência de 24 horas.

15.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração com firma reconhecida, devendo o procurador apresentar no ato, a procuração, cópia reprográfica autenticada dos documentos pessoais do representado e documentos pessoais originais do procurador.

15.3. O candidato ou seu procurador deverá no ato da escolha apresentar declaração de horário, caso tenha outro emprego ou exerça função remunerada, para demonstrar a compatibilidade de horários.

15.4. O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma deverá assinar o termo de desistência.

15.5. O candidato que tiver atribuído números de aulas que comportem HTPC e HFCS (obrigatórias) deverá no correr de seu contrato comparecer as mesmas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O candidato não poderá levar o caderno de prova e só poderá se retirar da sala de realização da prova após o transcurso de uma hora.

16.2. A bibliografia para a prova constará no ANEXO I deste Edital

16.3. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão nomeada mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

16.5. Os contratados ficam sujeitos aos ditames legais previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T

16.6. A contratação será por prazo determinado, podendo ser rescindido antecipadamente, desde que haja interesse público e/ou cesse a necessidade.

16.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andradina /SP, 18 de novembro de 2015

JAMIL AKIO ONO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010
e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA

PROVAS I, II e III

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 205 ao 214. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

_____-Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROVA I

A1. Professor de Oficina de Leitura e produção de texto;

A2. Professor de Oficina de Brincadeiras e cantigas populares;

A3. Professor de Oficina de Experiências Matemáticas;

A4. Professor de Oficina de Temas Transversais e;

A5. Professor de Oficina *Khan Academy*

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais: **Língua Portuguesa** / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 144p. 1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. Língua Portuguesa: Ensino de primeira à quarta série. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro02.pdf>.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: **Temas Transversais** / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 142p. 1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. Matemática: Ensino de primeira à quarta série.
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: **Matemática** / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 142p. 1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. Matemática: Ensino de primeira à quarta série. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro03.pdf>.

_____. CADERNO 1 | Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo de Alfabetização, Disponível em : http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/pnaic_um.pdf

PROVA II

A6 - Professor de Oficina de Arte e cultura

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume 6: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. CADERNO 1 | Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo de Alfabetização, Disponível em : http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/pnaic_um.pdf

MÖDINGER, Carlos Roberto. **Práticas Pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade**. Erechim, RS. Edelbra, 1ed. 2012.

PROVA III

A7- Professor de Oficina de Iniciação desportiva;

A8- Professor de Oficina de Recreação;

A9- Professor de Oficina de Xadrez;

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física / Secretaria de Educação Fundamental. Volume 7 – Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. CADERNO 1 | Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo de Alfabetização, Disponível em : http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/pnaic_um.pdf

KISHIMOTO, T. M. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. São Paulo: Cortez, 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

e-mail: prefandradina.ed@ig.com.br

EDITAL Nº 03 /2015

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA OFICINAS EM ESCOLA
MUNICIPAL BÁSICA INTEGRAL**

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
1 a 4 de dezembro de 2015	Inscrições dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação
20 de dezembro de 2015	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
10 de janeiro de 2016	Prova objetiva
21 e 22 de janeiro de 2016	Entrega da Sequência didática na Secretaria Municipal de Educação
23 de janeiro de 2016	Convocação para as entrevistas
25 a 28 de janeiro de 2016	*Data prevista para as entrevistas
31 de janeiro de 2016	Publicação do resultado final.
4 de fevereiro de 2016	Homologação do Processo Seletivo

*As datas previstas para a Entrevista estão sujeitas à alteração, conforme o número de inscritos.

Andradina /SP, 18 de novembro de 2015

JAMIL AKIO ONO

Prefeito Municipal